

ATO DA REITORIA Nº 1082/2024

Autoriza a implementação do Programa de Gestão e Desempenho no âmbito do Centro Internacional de Bioética e Humanidade (CIBH).

A REITORA DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o Decreto nº 11.072/2022, a Instrução Normativa Conjunta SEGES-SGPRT/MGI nº 24/2023, a Resolução do Conselho de Administração (CAD) nº 0054/2023 (10282594), e o constante no Processo nº 23106.041257/2024-14,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar a implementação do Programa de Gestão e Desempenho (PGD) pelo Centro Internacional de Bioética e Humanidades (CIBH), nos termos do Parecer nº 44/2024/CAPGEST (11631905), aprovado na 30ª reunião da Comissão de Acompanhamento do Programa de Gestão da UnB realizada em 22/8/2024 (11624953), conforme informações abaixo:

I. a carga horária presencial mínima de cada servidor(a) lotado(a) no Centro Internacional de Bioética e Humanidades deverá ser de 40% (quarenta por cento) por semana;

II. a modalidade adotada será Teletrabalho em regime de execução parcial;

III. o percentual máximo de servidores(as) do Centro Internacional de Bioética e Humanidades que poderão participar do PGD é de 100%;

IV. o prazo de antecedência mínima de convocação para comparecimento presencial ao Centro Internacional de Bioética e Humanidades, quando houver interesse fundamentado da Administração ou pendência que não possa ser solucionada por meio telemático ou informatizado, deverá ser de, no mínimo, 48 horas.

Art. 2º É vedada a participação neste PGD e em seu Processo Seletivo de servidor(a) que esteja em jornada de trabalho flexibilizada ou cuja presença física seja obrigatória em todas as atividades.

Art. 3º O(A) participante do PGD e a sua Chefia Imediata deverão assinar, conjuntamente e por meio de sistema informatizado, o Termo de Ciência e Responsabilidade (TCR) disponibilizado no *site* <https://pgd.unb.br/formularios>.

Art. 4º Os(As) servidores(as) do Centro Internacional de Bioética e Humanidades que aderirem ao PGD deverão registrar no SIGRH as ocorrências de acordo com a modalidade e regime de execução em que foram selecionados(as), conforme orientação contida na Instrução Normativa Conjunta SEGES-SGPRT/MGI nº 24/2023, art. 6, § 5º.

Art. 5º Este Ato entra em vigor 5 (cinco) dias úteis após a data de sua publicação.

Prof.^a Márcia Abrahão Moura
Reitora



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Abrahao Moura, Reitora da Universidade de Brasília**, em 28/08/2024, às 21:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11636442** e o código CRC **FBDD42E3**.

Referência: Processo nº 23106.041257/2024-14

SEI nº 11636442